LEI Nº 558 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.973

Abre na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr$12.000,00 destinado a aquisição de brinquedos para serem distribuidos as crianças do Municipio no dia de Natal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, - aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial - de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), destinados para aquisição de brinquedos etc., para serem distribuidos às crianças do Município de Cabreuva, no dia de NATAL.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos têrmos da Lei 4320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 1º DE NOVEMBRO DE 1.973

RENATO NIEDERAUER ZANCHI
Presidente

NELSON EMANOELI
Secretário